

PROJETO DE LEI Nº 71/2025

Autoriza o Poder Executivo a realizar Parcerias Voluntárias com Organizações da Sociedade Civil no exercício de 2025.

JOSÉ MÁRIO GRAZZIOTIN, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Parceria Voluntária, através de Termo de Fomento, com as Organizações da Sociedade Civil abaixo relacionadas, até o limite dos respectivos valores máximos expressos, observados os ditames da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 1.202, de 28 de fevereiro de 2018:

- I. Associação de Apoio aos Portadores de Câncer de Ipê - AAPCAI, CNPJ: 24.780.097/0001-60, no valor de R\$ 8.050,00 (Oito mil e cinquenta reais);

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias previstas no Orçamento Corrente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipê/RS, em 12 de setembro de 2025.

JOSÉ MÁRIO GRAZZIOTIN
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 71/2025 – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Com o presente estamos submetendo à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei nº 71/2025 que autoriza o Poder Executivo a realizar Parcerias Voluntárias com Organizações da Sociedade Civil no exercício de 2025.

O Poder Público Municipal realiza Parcerias Voluntárias com organizações da sociedade civil mediante apresentação e aprovação de projetos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 1.202/2018, assegurando contrapartidas em serviços à população, o que caracteriza o atendimento ao interesse público.

Nesse contexto, a **Associação de Apoio aos Portadores de Câncer de Ipê – AAPCAI**, reconhecida pelo relevante trabalho social prestado à comunidade, apresentou Plano de Trabalho protocolado em 14/08/2025, contendo as metas a serem atingidas e a previsão de despesas para execução das atividades.

Ante o exposto, ao apresentar este Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, renovamos nossos votos de protesto e elevada consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipê/RS, em 12 de setembro de 2025.

JOSÉ MÁRIO GRAZZIOTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssima Senhora

LUCIANA GALLIO PAIM

Digníssima Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipê/RS